



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

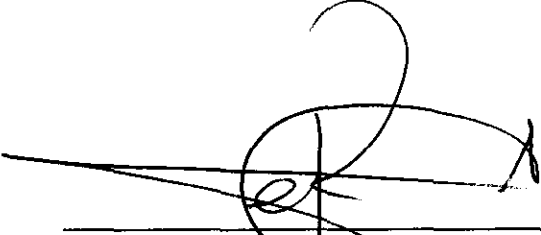
EMENDA ADITIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 673/2018

Acrescente-se ao PL nº 673/2018 onde couber o seguinte artigo:

“ torna-se dispensável a apresentação de comprovante de endereço para a votação em eleições de conselheiros tutelares no município.”

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2019


Elvis Côrtes
Vereador

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 13 / 11 / 2019
cc 638
Responsável pela distribuição